



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Paraná
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | Fone: 41 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcos Antonio Zanetti

Prefeito de Balsa Nova

Juliano Jean Silva

Secretário Municipal de Saúde

Ivania Correa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO
PROTOCOLO**

Eliane do Rocio Cochenski

Assistente Social – CRESS 6175

Francieli do Rocio Massuquetto

Farmacêutica – CRF/PR 22157



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. JUSTIFICATIVA	5
3. CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID -10)	5
4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO	6
5. CONDUTA	7
5.1 Médicos e Enfermeiros das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF).....	8
5.2 Farmácia – Centro Médico Bom Jesus	9
5.3 Secretaria Municipal de Saúde	9
5.4 Almoxarifado.....	10
6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E QUANTIDADE A SER FORNECIDA	10
7. CRITÉRIOS DE INTERRUÇÃO	11
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	13
10. ANEXO 1	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, atende os munícipes com o fornecimento de fraldas geriátricas através da Secretaria Municipal de Saúde, porém há necessidade de reorganizar a forma de acesso e fluxo, garantindo que este proporcione aos usuários do sistema público de saúde os meios necessários para melhorar o acesso ao insumo.

A Sociedade Internacional de Incontinência define incontinência urinária como a condição na qual a perda involuntária de urina é um problema social ou higiênico e é objetivamente demonstrada. Já a incontinência fecal é definida como perda de fezes e/ou flatos. (REIS et al, 2003)

Sob efeito da idade, das cirurgias uroginecológicas e retais e das distensões esfinterianas, essa capacidade pode apresentar deficiências ao longo do tempo, não sendo incomum a associação das incontinências urinária e fecal.

Ambas incontinências são problemas comuns, não apenas em idosos, porém pouco abordados entre pacientes e profissionais de saúde. A capacidade de manter o controle voluntário dos elementos de exoneração, seja de fezes ou urina, assume grande importância na vida em sociedade, tornando-se um sintoma extremamente embaraçoso e afetando sobremaneira a qualidade de vida dos indivíduos que convivem com esta realidade. Conseqüentemente, as pessoas portadoras de incontinência apresentam queda na autoestima, isolamento social e problemas sexuais, além do fato dessa condição afetar sua saúde mental. (LIMA et al, 2010)

Sabe-se que as alterações responsáveis pelas incontinências são mais frequentes em idosos. A musculatura da região vesical e perineal apresenta alterações relacionadas ao envelhecimento, que ocorrem naturalmente mesmo na ausência de doenças. Além disso, doenças próprias do idoso contribuem ainda mais para o desenvolvimento e agravamento deste problema de saúde. (REIS et al, 2003)



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Importante ressaltar, ainda, sobre as consequências danosas à saúde do portador de incontinência como o aumento da ocorrência de lesões de pele e feridas, insuficiência renal, infecções do trato urinário recorrentes, sepse, aumento no risco de quedas e fraturas e o aumento no número de internações, que acaba por provocar maior impacto financeiro ao sistema de saúde.

Nesse sentido, respeitando o princípio básico do usuário de saúde através do acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, a Secretaria de Saúde de Balsa Nova pretende, através deste Protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores do município que apresentem critérios estabelecidos para a sua indicação.

2. JUSTIFICATIVA

Esse protocolo visa nortear os profissionais de saúde da Atenção Primária no planejamento e execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis no município de Balsa Nova e orientar os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante estabelecimento de critérios de atendimento e avaliação das condições de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)

- R32 – Incontinência Urinária Permanente
- R15 – Incontinência Anal Permanente
- N31 – Disfunção Neuromuscular da Bexiga
- K59.2 – Cólon Neurogênico
- F00 – Demência na Doença de Alzheimer



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- F01 – Demência Vascular
- F02.3 – Demência na Doença de Parkinson
- F72 – Retardo Mental Grave
- G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite
- G20 – Doença de Parkinson
- G30 – Doença de Alzheimer
- G80 – Paralisia Cerebral
- G82 – Paraplegia e Tetraplegia
- G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I61 – Hemorragia Intracerebral
- I63 – Infarto Cerebral
- I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
- I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular
- N35 – Estenose de Uretra
- Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
- Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
- T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano
- T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral

4. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Pessoas residentes e domiciliados no município de Balsa Nova que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou anal permanente (CID R32 e R15, respectivamente), disfunção neuromuscular da bexiga (CID N31), cólon neurogênico (CID K59.2), associados aos seguintes diagnósticos primários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F00 – Demência na Doença de Alzheimer
F01 – Demência Vascular
F02.3 – Demência na Doença de Parkinson
F72 – Retardo Mental Grave
G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite
G20 – Doença de Parkinson G30 – Doença de Alzheimer
G80 – Paralisia Cerebral
G82 – Paraplegia e Tetraplegia
G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I61 – Hemorragia Intracerebral
I63 – Infarto Cerebral
I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico
I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular
N35 – Estenose de Uretra
Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia
Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia
T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano
T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral

5. CONDUTA

O Protocolo de Fornecimento de Fraldas Geriátricas descartáveis para uso domiciliar a usuários com diagnóstico de incontinência urinária e anal permanente será aplicado no âmbito da Atenção Primária à Saúde, cujas atribuições passam a ser elencadas conforme se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Médicos e Enfermeiros das equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF)

- I. Orientar sobre os critérios clínicos para fornecimento de fraldas descartáveis e sobre a documentação necessária;
- II. Promover com o paciente/responsável a assinatura do Termo de Responsabilidade do uso das fraldas (ANEXO 1);
- III. Realizar a renovação semestral da requisição das fraldas descartáveis considerando os critérios de inclusão e exclusão presentes neste protocolo;
- IV. Realizar registro no e-SUS referente ao fornecimento de fraldas descartáveis;
- V. Manter em arquivo próprio a documentação dos pacientes para o controle;
- VI. Proceder às reavaliações semestrais do usuário com o objetivo de definir a necessidade da continuidade do atendimento relacionado à oferta de fraldas descartáveis;
- VII. Informar ao paciente a respeito da disponibilidade do insumo para retirada na UBS de referência até o dia 25 de cada mês;
- VIII. Realizar a dispensação por paciente no Sistema Hórus, conforme planilha enviada mensalmente pela farmácia do Centro Médico Bom Jesus (código BR0230093 – tamanho M; código BR0230092 – tamanho G e código BR0230091 – tamanho EG);

Obs: A dispensação deverá ser realizada por unidades e não por pacotes.

- IX. Emitir, pelo Hórus, o relatório mensal (período do dia 01 a 25) de “Dispensação por Usuário SUS” e enviar à equipe da farmácia do Centro Médico Bom Jesus entre os dias 26 a 28 de cada mês. Informar no relatório a relação de pacientes novos inseridos no Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 Farmácia – Centro Médico Bom Jesus

- I. Solicitar via almoxarifado a quantidade mensal de fraldas para dispensação nas UBSs;
- II. Enviar mensalmente a planilha atualizada, entre os dias 29 a 31, juntamente com as fraldas;
- III. Fazer a transferência via sistema Hórus e informar o número de requisição à Unidade de Saúde;
- IV. Atestar as notas fiscais recebidas e conferidas pelo funcionário responsável do almoxarifado;
- V. Alimentar o sistema Hórus. Dar entrada nas notas fiscais recebidas;
- VI. Encaminhar a solicitação de compra de fraldas geriátricas anualmente ao setor administrativo da SMS;

5.3 Secretaria Municipal de Saúde

- I. Elaboração do processo licitatório anual para aquisição de fraldas geriátricas;
- II. Solicitação de amostras na fase classificação para ser avaliada pela Comissão de Avaliação de Amostras;
- III. Envio das Notas de Empenhos aos fornecedores;
- IV. Envio das cópias das Notas de Empenhos ao almoxarifado, para conferência no momento da entrega;
- V. Repassar as cópias das notas fiscais à farmácia do Centro Médico Bom Jesus, para alimentação do sistema Hórus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4 Almoxarifado

- I. Conferência da nota fiscal e do produto de acordo com as especificações presentes na Nota de Empenho;

Obs: A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

- II. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde caso se constate irregularidade na nota fiscal apresentada;
- III. Enviar as Notas de Empenhos à Secretaria Municipal de Saúde, para que esta possa efetuar o pagamento;
- IV. Aceitar somente solicitações de fraldas encaminhadas pela farmácia do Centro Médico Bom Jesus, assinadas pelo Responsável Técnico. As Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde deverão solicitar à farmácia do Centro Médico;

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E QUANTIDADE A SER FORNECIDA

A quantidade de fraldas geriátricas que serão fornecidas de forma mensal aos pacientes será de no máximo 32 unidades, tendo como base a Portaria nº 5 de 28 de setembro de 2017 (que orienta o atendimento do Programa Farmácia Popular Brasil – PFPB) e NOTA TÉCNICA Nº 577/2018-NJUD/SE/GAB/SE/MS. Da mesma forma será orientado sobre o benefício de aquisição de maior quantidade via Farmácia Popular.

Para ingresso do usuário ou renovação do cadastro para recebimento de fraldas descartáveis, é necessária a apresentação dos seguintes documentos do paciente, pelo próprio ou responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I. Prescrição médica ou laudo médico proveniente de serviços públicos de saúde de outros níveis de atenção, devidamente preenchidos com o nome do usuário, a descrição da patologia, seu respectivo CID, identificação do CRM e data de solicitação;
- II. Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente (cartão SUS);
- III. Comprovante de endereço atualizado – do mês corrente ou do anterior – do paciente (conta de água, luz ou telefone fixo), para atualização no e-SUS.

7. CRITÉRIOS DE INTERRUPÇÃO

O desligamento do usuário do protocolo para recebimento de fraldas dar-se-á por:

- I. O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
- II. Ausência de renovação após seis meses de atendimento;
- III. Uso indevido das fraldas: o fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
- IV. Alta médica: caso o uso das fraldas descartáveis não seja mais necessário ao paciente, antes do término do período concessivo de 6 meses, o responsável deverá comunicar a UBS e/ou a farmácia do Centro Médico Bom Jesus para sua exclusão do cadastro;
- V. Óbito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Alterações no protocolo podem ser realizadas a qualquer tempo, desde que as informações sejam atualizadas neste instrumento e submetidos posteriormente a aprovação do Conselho Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004. Regulamenta a Lei 10.858, de 13 de abril de 2004. Institui o programa “Farmácia Popular do Brasil”, e dá outras providências. Brasil, 2004.

Brasil. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasil, 2017.

LIMA, T. G. S., SANTOS, V. L. C. G., LACOMBE, D. L. P., MANSO, J. E. F. Incontinência anal: tratamento conservador por meio de biofeedback. Revista Estima v.8, n.3, 2010. Disponível em <https://www.revistaestima.com.br/index.php/estima/article/view/280>. Acesso em 23/04/2021.

Protocolo Dispensação de fraldas Distrito Federal disponível em http://www.saude.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2018/04/11Protocolo_Fornecimento_de_Fraldas_final.pdf Acesso em 26/04/2021.

REIS, R. B., COLOGNA, A. J., MARTINS A. C. P., PASCHOALIN E. L., TUCCI JUNIOR S., SUAID, H. J. Incontinência urinária no idoso. Revista Acta Cirúrgica Brasileira, v.18 supl.5 p.47-51, 2003. [Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/acb/v18s5/a18v18s5.pdf>. Acesso em 23/04/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome do Paciente: _____

Telefone: _____ **Fralda: M () G () XG () Quantidade:** _____

CID-10: _____ **Unidade de Saúde:** _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente que para retirar as fraldas, o responsável/paciente deve comparecer a esta Unidade de Saúde. O fornecimento será mensal, respeitando o limite máximo de 32 unidades, e a entrega será efetuada nas datas (período entre os dias 01 a 25) e horários preestabelecidos.

O fornecimento de fraldas se dará pelo período de 6 meses. Permanecendo a necessidade do paciente, o responsável deverá comparecer na Unidade de Saúde com antecedência de 30 dias, antes do fim do prazo, solicitando a renovação do benefício. Informar a Unidade de Saúde caso haja necessidade de alteração no tamanho das fraldas.

As fraldas descartáveis fornecidas pelo município são para uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o insumo. Caso não seja retirada a cota de fraldas dentro do mês, essa não será acumulada para o mês seguinte.

O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implicará na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar). O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, armazenamento e uso indevidos).

Declaro estar ciente e de acordo com as normas para recebimento de fraldas descartáveis.

Assinatura paciente ou responsável: _____

Data: _____

Assinatura do(a) enfermeiro (a) responsável pela UBS: _____

**Este Termo de Responsabilidade deverá ser arquivado na Unidade de Saúde.